



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Tribunal de Contas  
Coordenadoria de Administração Geral

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 003/2018**

REFERENTE AO ACRÉSCIMO NO FORNECIMENTO DE ITENS QUE COMPÕEM O CONTRATO TC Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Marcos Coelho Loreto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.587.854-49, Identidade n.º 2.882.909 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, com sede localizada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom-RS, CEP: 93.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiand, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.835.520-04, Identidade nº 3027063209 SJTC/II RS, e pelo Sr. Diego Vitórias de Moraes, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.275.350-13, Identidade nº 208625737 SJS/II RS, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e o Processo Licitatório nº 2/2018, Pregão (presencial) nº 1/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo no fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes, que compõem o objeto do Contrato TC nº 003/2018.

Parágrafo único. O fundamento legal do acréscimo encontra-se nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 1º O acréscimo promovido por este termo aditivo corresponde a 25% do valor inicial do contrato, respeitando, portanto, o limite previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º A taxa de administração do contrato permanece -1,6%.

§ 3º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, 50.050-910, Recife-PE – PABX: (81) 3181-7600, Fax: (81) 3181-7623, e-mail:  
cad\_contratos@tce.pe.gov.br – Internet: [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)

1/2

VISTO CAD

VISTO DG



ESTADO DE PERNAMBUCO  
Tribunal de Contas  
Coordenadoria de Administração Geral

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto deste aditivo correrão no exercício de 2018 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4411

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho complementar no exercício de 2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato TC nº 003/2018 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Recife, 03 de dezembro de 2018.

---

Conselheiro Marcos Coelho Loreto  
Presidente em exercício  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CONTRATANTE

---

Luciano Rodrigo Weiland  
Representante legal  
**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**  
CONTRATADA

---

Diego Vitórias de Moraes  
Representante legal  
**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**  
CONTRATADA

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, 50.050-910, Recife-PE – PABX: (81) 3181-7600, Fax: (81) 3181-7623, e-mail:  
cad\_contratos@tce.pe.gov.br – Internet: [www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)

VISTO CAD

VISTO DG